



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Pioneiros, 631 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 –
CEP 87.530-000 e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

Projeto de Lei Legislativo nº 02/2018
AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL
DATA: 19 de fevereiro de 2018

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 19/02 de 20018
As 17:40hs sob N.º 044
Angélica
SECRETÁRIA

SÚMULA: Concede recomposição anual aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para o exercício de 2018, em conformidade com o art.2º, da Lei Municipal nº1.270/2017 e art. 37, X, da Constituição Federal, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica concedida recomposição anual aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de Icaraíma, a partir do mês de janeiro de 2018, no percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro a dezembro de 2017, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2017, observados os limites legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

Leandro Ferreira de Andrade
Leandro Ferreira de Andrade
Presidente

Aginaldo Alberto Cardoso
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.270/2016

DATA: 31 de maio de 2016

SÚMULA: Fixam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a legislatura de 2017 a 2020, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam fixados em R\$4.401,45 (quatro mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos) os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma, Paraná, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017 e a terminar em 31 de dezembro de 2020.

§1º- O Vereador enquanto ocupar o cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá os subsídios mensais de R\$6.602,17 (seis mil, seiscentos e dois reais e dezessete centavos).

§2º - Os subsídios de que trata este artigo serão divididos em duas partes iguais, sendo cinquenta por cento, em parte fixa e cinquenta por cento em parte variável.

§ 3º - A parte variável será composta de quatro parcelas iguais, correspondentes a igual número de sessões ordinárias, previstas regimentalmente.

§ 4º - Cada uma das parcelas que compõem a parte variável dos subsídios será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

§ 5º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável dos subsídios, a ausência de matéria a ser votada; a não realização da sessão por falta de quorum, relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

Art. 2º - Os valores dos subsídios fixados por esta Lei ficam sujeitos à retenção, na fonte, de impostos de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, e serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, pela inflação oficial acumulada nos últimos doze meses, pelo índice IPCA, do IBGE do Governo Federal ou INPC, na falta daquele.

Art. 3º- O total das despesas com os subsídios dos Vereadores de que trata esta Lei, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco) por cento da receita do Município (art. 29, VII, da CF).

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita do Município, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, excetuando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

I – A receita da contribuição de servidores destinada a fundos ou reserva para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

II – A receita de operação de crédito;

III – a receita de alienação de bens móveis ou imóveis; e,

IV- a receita de transferência da União e do Estado, através de convênios ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de Maio de 2016.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA

Prefeito

http://www.ilustrado.com.br/Gerador/Emp10/Clientes/Ilustrado/Documentos/ENIMZQ70-HERU_Leis.pdf

Publicado: 01-06-2016

Página: C3

Edição: 10.683

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO				
			(&)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35
	FEV	4809,67	0,33	1,01	1,54	0,71	4,76
	MAR	4821,69	0,25	0,96	1,71	0,96	4,57
	ABR	4828,44	0,14	0,72	1,59	1,10	4,08
	MAI	4843,41	0,31	0,70	1,72	1,42	3,60
	JUN	4832,27	-0,23	0,22	1,18	1,18	3,00
	JUL	4843,87	0,24	0,32	1,04	1,43	2,71
	AGO	4853,07	0,19	0,20	0,90	1,62	2,46
	SET	4860,83	0,16	0,59	0,81	1,78	2,54
	OUT	4881,25	0,42	0,77	1,09	2,21	2,70
	NOV	4894,92	0,28	0,86	1,06	2,50	2,80
	DEZ	4916,46	0,44	1,14	1,74	2,95	2,95
2018	JAN	4930,72	0,29	1,01	1,79	0,29	2,86

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.